PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 020/2019.

Santa Leopoldina/ES, 25 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a celebração de contrato de comodato com a **Associação de Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça (APROMEF),** objetivando a cessão de **um veículo Fiat Uno Mille Economy, Placa MSK 7687/ES, Chassi 9BD15802AB6483927, ano 2010, cor branca,** patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Tal solicitação é proveniente de **OFICIO N°001/2019/APROMEF**, de acordo com o Processo Administrativo Nº 000425/2019 de 11.02.2019., ressaltando que o veículo será utilizado exclusivamente para atender a necessidade da **Associação de Agricultores de Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça (APROMEF),** em prol dos associados, será gerenciado por esta Associação e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Protocolo
26/06/2019
Protocolista 14/31

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DO MEIO E FUMAÇA – APROMEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DO MEIO E FUMAÇA – APROMEF**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.078.813/0001-83, com sede na Zona Rural, Rio do Meio, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, neste ato representado pela Presidente – **Srª. MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO,** brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o nº. 090.253.447-55, RG Nº 1766424/SPTC-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Rio do Meio, neste Município, objetivando a cessão de **Veículo Fiat Uno Mille Economy, Placa MSK 7687/ES, Chassi 9BD15802AB6483927, ano 2010, cor branca,** patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo Único – O contrato referido no Caput deste artigo será pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso dos referidos equipamentos, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, bem como, ser prorrogado por igual período.

Art. 2° - A **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DO MEIO E FUMAÇA – APROMEF**, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Art. 3° - A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DO MEIO E FUMAÇA – APROMEF** e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 25 de junho de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A consideração dos senhores Edis.

A Associação de Agricultores de Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça (APROMEF) foi criada em 02 de Maio de 2009, é composta pela Diretoria e Conselho Fiscal e representada pela Presidente Marciane Aparecida Boone.

A Associação tem como objetivo o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a prestação, pela entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrante, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado, preço, melhoria de qualidade e produtividade, para consecução de seu objetivo.

Formada por agricultores familiares, a Associação faz parte do quadro de federados da Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) e participa de Programas de venda direta, como o Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, nas Prefeituras da Serra, Vitória e Santa Leopoldina, desde o ano de 2009. Além de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, nos anos de 2013, 2014 e 2017 e vendas em comércios, porta a porta e feiras livres.

Com sede na comunidade de Rio do Meio, a associação possui 70 associados, além de suas famílias, proporcionando o aumento da qualidade de vida, por meio da coletividade e venda de um maior volume de produtos.

No projeto de Lei proposto, a Associação solicita o Contrato de Comodato, objetivando a cessão de um veículo um veículo Fiat Uno Mille Economy, Placa MSK 7687/ES, Chassi 9BD15802AB6483927, ano 2010, cor branca, que já estava de posse da associação, com contrato com o Governo do Estado, posteriormente, o

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO N.º 2019

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DO MEIO E FUMAÇA – APROMEF.

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, n° 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o n° 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **SR. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 450.128.657-15 e RG sob o nº 326063-SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Prefeito Hélio Rocha, n.º 1330, Centro, Santa Leopoldina – ES, CEP: 29640-000, doravante denominado de **COMODANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RIO DO MEIO E FUMAÇA – APROMEF**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **12.078.813/0001-83**, com sede na, Zona Rural, Rio do Meio, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, neste ato representado pela Presidente – **SRª. MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO,** brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o nº. 090.253.447-55, RG Nº 1766424/SPTC-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Rio do Meio, neste Município doravante denominada **COMODATÁRIA**; celebram este **CONTRATO DE COMODATO** em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 2019, de de março de 2019, e com o Processo Administrativo nº. 425/2019 de 11 de fevereiro de 2019 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento sob a forma de **COMODATO**, a cessão de **Veículo Fiat Uno Mille Economy, Placa MSK 7687/ES, Chassi 9BD15802AB6483927, ano 2010, cor branca,** pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

§1º - A COMODATÁRIA utilizará o veículo, objeto deste instrumento, exclusivamente para as necessidades da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

O contrato terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura e término previsto em ___ de ___ de ___.

4.3 - A COMODATÁRIA não poderá sub-locar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem objeto deste Comodato, para terceiros, não pertencentes aos quadros da ASSOCIAÇÃO.

4.4 - Os critérios de utilização do referido veículo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que deverão editar resolução acerca da utilização do veículo e a manutenção do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

A COMODATÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente contrato, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a COMODANTE de toda e qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, de de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO
Associação de Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça – APROMEF
COMODATARIO

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____